

04

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº 423 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, de cretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 423 =

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito do valor de Cr\$1.306.945 (hum milhão, trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros) a fim de suplementar as seguintes verbas:-

GOVERNO E AD. GERAL

322.488 - Empresas Privadas
Seguros e Acidentes.....Cr\$..226.945

OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

312.090 - Material de Consumo.....Cr\$..250.000

314.095 - Encargos Diversos
Despesas Diversas.....Cr\$..300.000

JARDINS PUBLICOS

312.096 - Material de Consumo.....Cr\$..80.000

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

312.092 - Material de Consumo.....Cr\$..250.000

313.095 - Serviços de Terceiros
Extinção de formigueiros.....Cr\$..200.000

SOMA.....Cr\$1.306.945

=====

Artigo 2º- A cobertura da presente suplementação será feita com o excesso de arrecadação da seguinte verba:-

11122 - Imposto Transmissão Propriedade
Imobiliária Inter Vivos.....Cr\$1.306.945

=====

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos sete dias do mês de agosto do ano demil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicado Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-